

PORTARIA Nº 051/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **DIEGO NOGUEIRA CORRÊA** para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado, durante sua vigência:

Objeto: Prestação de serviços de impressão e envelopamento da Revista Stand e serviços específicos.

Empresa: Marc Print Gráfica e Editora LTDA.

CNPJ: 15.292.830/0001-07.

Processo administrativo: Nº 2017/003858.

Vigência: 29/03/2017 a 28/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

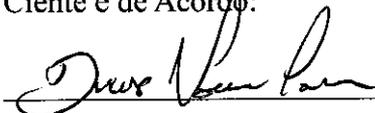
Rio de Janeiro, 22 de março de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 052/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Adjunto da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em MARICÁ**, no período de 22.03.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ANDRE RIBEIRO CANDIA - CRECI Nº 49838**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 053 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Normativo de Pessoal que trata dos Cargos de Livre Provimento para o CRECI da 1ª Região/RJ.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI da 1ª Região/RJ, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade do CRECI da 1ª Região/RJ e da Coordenadoria de Fiscalização em melhorar os seus processos de trabalho, internos e externos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO, a nomenclatura da função de confiança ora chamada de **Inspetor de Equipe de Fiscalização** passa a ser **Chefe de Equipe de Fiscalização** e respectivo valor de gratificação conforme páginas de 3 a 17 (Anexos I, II e III).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/03/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

PORTARIA Nº 054 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 027 de 17 de janeiro de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VITOR MEDEIROS DE CASTRO para a função de confiança de Chefe de Equipe de Fiscalização percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02/03/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

cont 29/3/17
wf
vitor m. de castro
mt 0743

PORTARIA Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 027 de 17 de janeiro de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

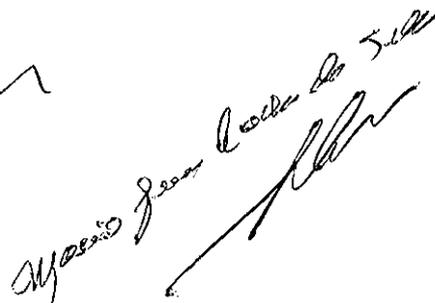
RESOLVE:

Art. 1º - Designar MÁRIO LUIS ROCHA DA SILVA para a função de confiança de Chefe de Equipe de Fiscalização percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02/03/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente



PORTARIA Nº 056/2017

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

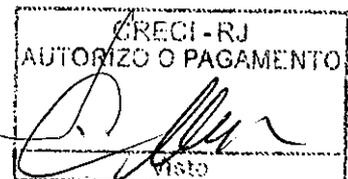
- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Cristiane Teixeira da Silva , a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2017



Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 057/2017

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

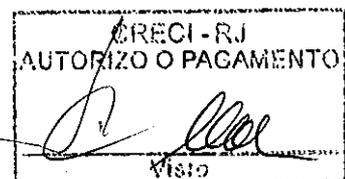
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;





SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO / RJ

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do "Ordenador de Despesas" deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2017.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 058 / 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **JUDVAN NOGUEIRA DE ARAGÃO**, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado, durante sua vigência:

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para Prestação de Serviço do Seguro dos Imóveis utilizados pelo Creci/RJ.

Empresa: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

CNPJ: 033.164.021/0001-00

Processo Administrativo Nº 2017/004847

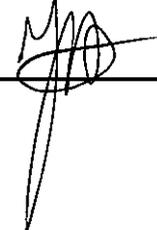
Vigência: 25/03/2017 a 25/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 059 / 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **ROMILDO CESAR OLIVEIRA B. LIRA**, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado, durante sua vigência:

Objeto: Seguro dos 22 (vinte e dois) veículos da frota oficial do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª região.

Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 061.198.164/0001-60

Processo Administrativo nº 2017/004850

Processo Licitatório nº 2016/003752

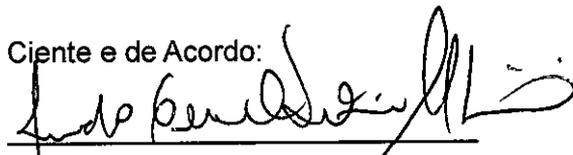
Vigência: 08/04/2017 a 07/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 060/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Corretor de Imóveis **MAURICIO DE FREITAS MARTINS – CRECI Nº 50230**, do cargo de **Delegado Titular da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região / RJ em CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 061/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Corretor de Imóveis **MARIO OTAVIO PEREIRA DE SOUZA - CRECI Nº 34809**, do cargo de **Delegado Substituto da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região / RJ em CAMPOS DOS GOYTACAZES;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 062/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

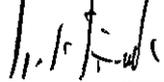
Art. 1º - EXONERAR o Corretor de Imóveis **PEDRO PAULO PEREIRA RIBEIRO** – CRECI Nº 26132, do cargo de **Delegado Adjunto da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região / RJ em CAMPOS DOS GOYTACAZES;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de acordo:



PORTARIA Nº 063/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Titular da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em Campos dos Goytacazes**, no período de 17.04.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **MARIO OTAVIO PEREIRA DE SOUZA - CRECI Nº 34809**.

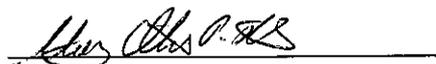
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 064 /2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Substituto da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em Campos dos Goytacazes**, no período de 17.04.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **PEDRO PAULO PEREIRA RIBEIRO – CRECI Nº 26132**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

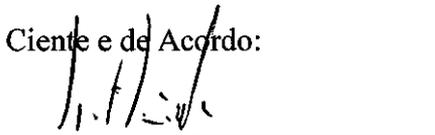
Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 065/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Corretora de Imóveis EDILZA MOTHE DO NASCIMENTO – CRECI Nº 37683, do cargo de Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região / RJ em CAMPOS DOS GOYTACAZES;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Edilza Mothe do Nascimento

PORTARIA Nº 066/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegada Adjunta da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em Campos dos Goytacazes**, no período de 17.04.2017 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **EDILZA MOTHE DO NASCIMENTO – CRECI Nº 37683**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 070 , DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78 , Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78 , e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis , aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 027 de 17 de janeiro de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

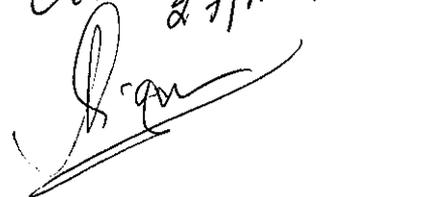
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ARCHIBALDO DESLANDES FIGUEIRA** do cargo de livre provimento de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2017 revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente
29/ABR/2017


PORTARIA Nº 071 , DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78 , Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78 , e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis , aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 027 de 17 de janeiro de 2017 , que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DIVA BARROS JANOT DE MATTOS PEÇANHA** do cargo de livre provimento de ASSESSOR V.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2017 revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente
Diva Janot
Diva Janot
OAB/RJ 132788
Em, 25/04/17.

PORTARIA Nº 072 , DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78 , Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78 , e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis , aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 027 de 17 de janeiro de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CAROLINE FERREIRA BACH** da função de confiança de SUPERVISOR I no Setor de Processos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2017 revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

*CIENTE 27/04/17
JBach*

PORTARIA Nº 073/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado da Delegacia do CRECI -- 1ª Região/RJ em São Francisco do Itabapoana**, no período de 24.04.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **MATHEUS DE ALCANTARA MASCARENHAS PINTO - CRECI Nº 45800**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

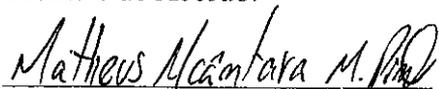
Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



Matheus Mascarenhas Pinto

PORTARIA Nº 074 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 027 de 17 de janeiro de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

RESOLVE:

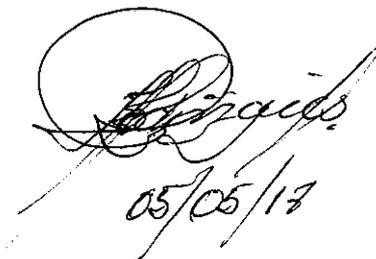
Art. 1º - Designar **IVAN LUÍS RODRIGUES** para a função de confiança de Chefe de Equipe de Fiscalização percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente



05/05/17

PORTARIA Nº 075 / 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 01378, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 73 inciso II da Lei nº 8.666/93, a qual prevê sobre o recebimento se tratando de compras ou locação de equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **ISA REGINA SCARLECIO DE ALVARENGA**, para fiscalizar e acompanhar o recebimento do material de acordo com as especificações o objeto abaixo relacionado:

Objeto: Fornecimento dos suprimentos das impressoras para impressão dos cartões por retransferência, em atendimento a Resolução – Cofeci nº 1382/2016.

Fornecedor: Antonio Heverton Novais Miranda 51232758191.

CNPJ: 21.422.781/0001-82

Processo Licitatório: L 2017/005196 – Convite 005/2017

Discriminação dos itens: Suprimentos das impressoras de cartão PVC com laminador de face.

Marca: Zebra T. Corporation, Modelo: ZXP Séries 8.

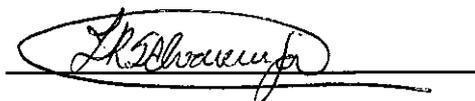
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 076/2017

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Cristiane Teixeira da Silva , a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



CRECI - RJ
AUTORIZO O PAGAMENTO

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2017



Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 077/2017

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

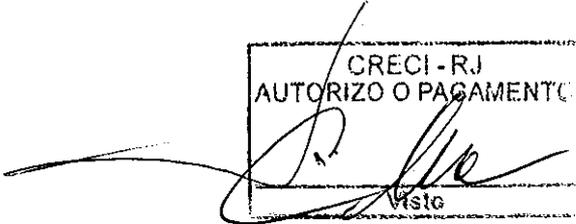
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

CRECI - RJ
AUTORIZO O PAGAMENTO

Visto



SISTEMA
COFECI-CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do "Ordenador de Despesas" deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2017.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 078/2017

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º incisos I do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/09, publicada no D.O.U em 08.05.2009, e na Resolução – COFECI nº 453/95.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a circulação da frota de veículos deste Conselho Regional, pois, estes bens patrimoniais, devem ser utilizados para atender os objetivos institucionais do Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o Setor de Transporte de documento que autorize e justifique a circulação dos veículos de nossa frota em municípios diferentes do da Sede, e dentro da jurisdição do Creci RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o motorista com relação ao fiel cumprimento às Leis de Trânsito;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – O motorista não pode obedecer a ordens que contrariem a Legislação de Trânsito, sob pena de o mesmo arcar com as consequências advindas da infração (multa e perda de ponto na CNH), bem como, das consequências administrativas pelo cometimento da falta;

ARTIGO 2º – Os veículos do Conselho são de uso exclusivo da Autarquia, não sendo permitido sua utilização para fins particulares, sendo vedado ao Motorista qualquer desvio ou tentativa de violação ao interesse público;

§ Único - É proibida a utilização dos veículos por pessoas estranhas ao sistema Cofeci – Creci.



ARTIGO 3º – É obrigação do motorista, anotar todas as informações constantes da planilha de controle, sobretudo o setor solicitante, os motivos da utilização, com todos os detalhes, itinerário, sem rasura e abreviação, devendo constar também a assinatura do usuário;

ARTIGO 4º – Os veículos deverão ser recolhidos às garagens do Conselho, todos os dias até às 20 horas na garagem da Rua Alexandre Mackenzie, nas garagens das delegacias de Méier, Jacarepaguá e Recreio, e até às 22 horas na garagem da Av. Presidente Vargas;

Parágrafo Único – Nos dias de eventos, caso o mesmo termine em horário que não permita ao motorista recolher o veículo até às 22 horas, fica o responsável pelo Setor de Transporte com autonomia para autorizar o recolhimento do veículo em outro endereço, desde que seja seguro.

ARTIGO 5º – As situações excepcionais e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRECI;

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Recebi em
15/05/2017



ROMILDO CESAR O. MENELAIRA
ASSESSOR DE TRANSPORTE
CRECI 1.ª Região/RJ

PORTARIA Nº 079/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

CONSIDERANDO: a necessidade de atender ao COFECI referente à nomeação de um Coordenador para administrar o convênio do COFECI com a Caixa Econômica.

RESOLVE:

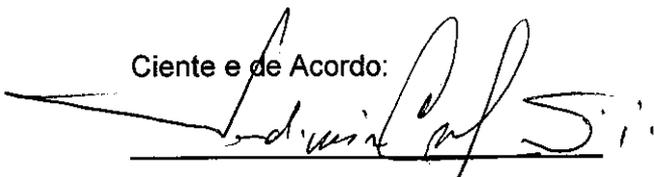
Art. 1º - NOMEAR o 1º Diretor Tesoureiro **LAUDIMIRO DE SOUZA CAVALCANTI** como **RESPONSÁVEL** pela administração do convênio citado acima em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



Laudimiro de Souza Cavalcanti

PORTARIA Nº 080/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no período de 08.05.2017 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **MARIAH MAYERHOFER DE OLIVEIRA RIBEIRO TELLE – CRECI Nº 70421**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 081/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no período de 08.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **DIEGO SIQUEIRA DE ALMEIDA** – **CRECI Nº 53925**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo



PORTARIA Nº 082/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

RESOLVE:

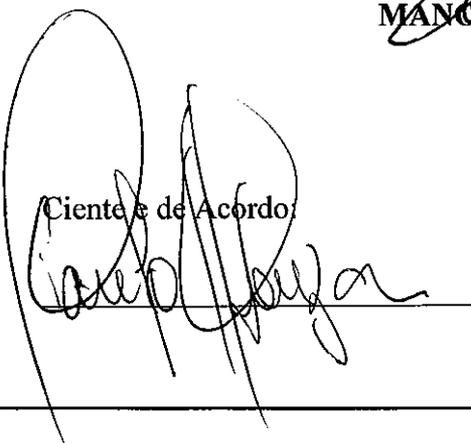
Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no período de 08.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **PEDRO PAULO CHAGAS DE SOUZA – CRECI Nº 15759**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente



Ciente e de Acordo

PORTARIA Nº 083/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

RESOLVE:

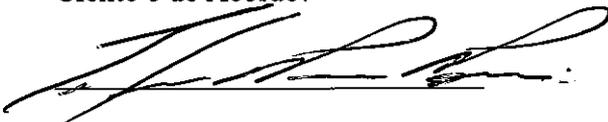
Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no período de 08.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **EDSON NUNES NOGUEIRA – CRECI Nº 62452**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 084/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

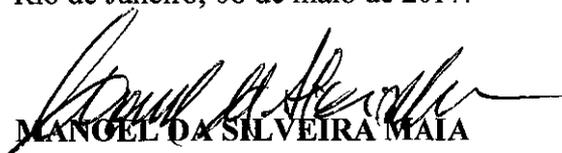
Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no período de 08.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **LUCAS SÁ TEIXEIRA GUIMARÃES – CRECI Nº 64242**.

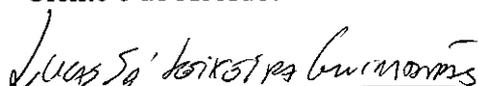
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Lucas Sá Teixeira Guimarães

PORTARIA Nº 085/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

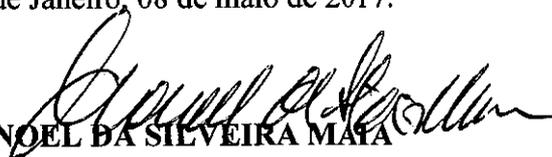
Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no período de 08.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **JORGE HENRIQUE DA SILVA FERREIRA – CRECI Nº 49236**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

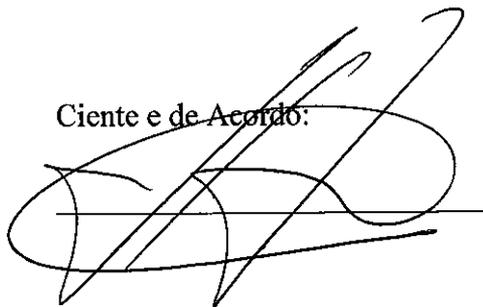
Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MATA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 086/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no período de 08.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **RODRIGO GOMES BITTENCOURT – CRECI Nº 34829**.

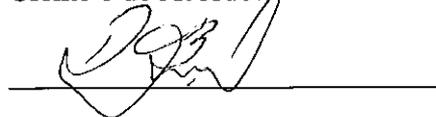
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA CRECI – 1ª REGIÃO/RJ Nº 087/2017

Normatiza a concessão de diárias e a indenização de despesas de viagens, bem como o pagamento de jetons e auxílio de representação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis,

CONSIDERANDO a delegação de responsabilidade contida no artigo 4º, caput, da Resolução-Cofeci nº 900/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Diretores, Conselheiros, Assessores e Empregados do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci 1ª Região/RJ que, a seu serviço, se deslocarem de suas cidades de residência para outra distante mais de 50 (cinquenta) quilômetros, dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, farão jus ao recebimento de diárias e/ou indenizações de despesas na forma estabelecida nesta Portaria.

§ 1º - Técnicos contratados sem vínculo empregatício, diretamente ou através de empresas, bem como palestrantes convidados, equiparam-se a Assessores, para os fins desta Portaria.

§ 2º - Pessoas que tenham sido homenageadas pelo Creci, por relevantes serviços prestados à classe dos corretores de imóveis ou à sociedade, quando convidadas para participar de reuniões, equiparam-se a Conselheiros, para os fins desta Portaria.

Art. 2º - Diretores e Conselheiros que participarem de Sessões Plenárias e Reuniões de Diretoria farão jus ao recebimento de Jeton no valor de **R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** por Sessão ou Reunião, desde que a despesa decorrente do pagamento possa ser suportada pela receita realizada do Creci, considerando como base à do exercício anual anterior.

Art. 3º- Desde que autorizadas pela Presidência, serão indenizadas despesas extraordinárias eventualmente realizadas por Diretores, Conselheiros,

Ass

Assessores e Empregados do Creci, quando em missão oficial de representação do Conselho.

Parágrafo Único – As despesas de que trata este artigo não poderão exceder a 0,5% (meio por cento) da receita anual realizada pelo Conselho.

Artigo 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinadas a indenizar despesas com hospedagem e alimentação, além das de locomoção urbana, tanto na cidade de origem como na de destino.

§ 1º - O pagamento de diárias somente será autorizado se houver previsão orçamentária e disponibilidade financeira capaz de suportá-lo e será formalizado através do preenchimento e aposição de assinaturas no formulário de Proposta de Concessão de Diárias, emitido em 3 (três) vias, com as seguintes destinações: 1ª via, contabilidade; 2ª via, secretaria financeira e; 3ª via, proposto.

§ 2º - O número de diárias a serem pagas será definido pelo Presidente do Creci, inclusive as que se referirem ao seu próprio afastamento, de acordo com a exigência do encargo a ser cumprido.

§ 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nos casos previsto no artigo 5º desta Portaria.

§ 4º - Será pago somente 50% (cinquenta por cento) do valor da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento e o retorno se derem no mesmo dia;
- b) no dia do retorno, após um ou mais dias de afastamento;

§ 5º - Diárias pagas em excesso ou em decorrência de encargo que não se tenha consumado, serão restituídas pelo proposto em até 5 (cinco) dias contados do retorno ou da ciência do cancelamento do encargo.

§ 6º - Havendo prorrogação autorizada do afastamento, o proposto fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 7º - Quando o afastamento se estender até o exercício fiscal seguinte, a despesa respectiva recairá no exercício em que se iniciou.

§ 8º - A exclusivo critério da Presidência, Diretores e Conselheiros residentes na própria cidade onde forem designados para cumprimento de encargo, poderão receber, por dia integral de trabalho, a título de indenização de despesas com alimentação e locomoção urbana, valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da diária que lhes corresponde, desde que a despesa decorrente do pagamento possa



ser suportada pela receita do Creci, considerando como base à do exercício anual anterior.

Art. 5º - As diárias e jetons devidas pelo comparecimento a Sessão Plenária ou Reunião de Diretoria, somente serão pagos ao final da reunião e, se o beneficiário que para ela tenha sido convocado ausentar-se do local da reunião, poderão sofrer redução de:

- a) 25% (vinte e cinco por cento), se a ausência for de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do tempo de duração da reunião;
- b) 50% (cinquenta por cento), se a ausência for acima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) até metade do tempo de duração da reunião;
- c) 75% (setenta e cinco por cento), se a ausência for acima de 50% (cinquenta por cento) até 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da reunião;
- d) 100% (cem por cento), se a ausência for superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da reunião.

§ 1º - O controle de presenças às reuniões de que trata este artigo será feito pelo respectivo coordenador e comunicado à Presidência do Conselho para as providências cabíveis.

§ 2º - Registrando-se ausência conforme descrito na letra “c” deste artigo, o beneficiário das diárias e ou jeton terá de restituir aos cofres do Conselho valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor com ele gasto em passagens.

§ 3º - Registrando-se ausência conforme descrito na letra “d” deste artigo, o beneficiário das diárias e ou jeton terá de restituir aos cofres do Conselho a totalidade do valor com ele gasto em passagens.

§ 4º - Se a reunião não se realizar por falta de quorum, os Conselheiros, Diretores ou Membros que derem causa ao fato não receberão as diárias e jetons respectivas (os) e terão de restituir aos cofres do Conselho a totalidade do valor com eles gasto em passagens.

§ 5º - Ausências justificadas por mal-estar físico ou atendimento, por designação da Presidência, a interesse do próprio Conselho não serão consideradas para os efeitos deste artigo.

§ 6º - As diárias e jeton serão pagas (os) no local da reunião, em moeda corrente, com recursos sacados nominalmente e sob responsabilidade de empregado ou Diretor especialmente designado pela Presidência do Conselho, ressalvados os

casos de comprovada urgência ou impossibilidade de saque em que poderão ser pagos com cheque.

Art. 6º - O afastamento de Diretores, Conselheiros, Assessores e Empregados do Creci, para fora da Região de sua jurisdição, somente será possível com autorização da Presidência do COFECI.

Art. 7º - Os valores das diárias a serem pagas pelo Creci obedecerão aos seguintes limites máximos;

- a) Presidente do Creci, até R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais);
- b) Diretores do Creci, até R\$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);
- c) Conselheiros, até R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
- d) Assessores, até R\$ 427,70 (quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos);
- e) Empregados administrativos, até R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

§ 1º - Compete à Presidência, com base no valor orçado a ser despendido com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, determinar, caso a caso, mediante comunicação escrita ao Diretor Tesoureiro, o valor das diárias a serem pagas em função do encargo a ser cumprido.

§ 2º - Poderá a Presidência do Creci optar pela indenização das despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, mediante apresentação dos respectivos comprovantes fiscais, cuja somatória terá como limite valor previamente estabelecido.

Art. 8º - Os valores estabelecidos nesta Portaria, desde que possam ser suportados pelo Conselho, deverão ser atualizados anualmente pelo COFECI, através de Portaria específica, nos moldes estabelecidos pela Resolução-Cofeci nº 900/2005.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação pela Diretoria do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, revogados todos os regramentos anteriores sobre os assuntos por ela tratados.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

PORTARIA Nº 088/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **PETRÓPOLIS**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **PETRÓPOLIS**, no período de 23.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ANTONIO NEVES PEREIRA – CRECI Nº 16658**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 089/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **PETRÓPOLIS**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **PETRÓPOLIS**, no período de 23.05.2017 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **GIZELIA LEAL DA SILVA – CRECI Nº 18210**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVA E SILVA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 090/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **PETRÓPOLIS**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **PETRÓPOLIS**, no período de 23.05.2017 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **CELIA REGINA RODRIGUES JUNQUEIRA – CRECI Nº 39879**.

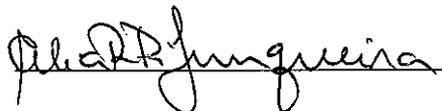
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 091/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **PETRÓPOLIS**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **PETRÓPOLIS**, no período de 23.05.2017 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **DANIELLE MOREIRA DAMICO FONTENELLE – CRECI Nº 53457**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MATA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 092/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **PETRÓPOLIS**;

RESOLVE:

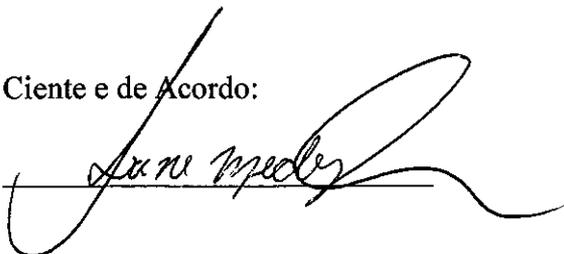
Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **PETRÓPOLIS**, no período de 23.05.2017 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **IRENE EUGENIA DUTRA DA ROSA DE MEDEIROS – CRECI Nº 50125**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 093/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **BIANCA SAMPAIO DA CRUZ**, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado, durante sua vigência:

Objeto: Serviço de Biblioteconomia na Sede e Delegacias Regionais do CRECI/RJ.

Empresa: ESPAÇO LUZ PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 01.345.092/0001-04

Contrato: 1º Termo Aditivo – Processo 2017/006621.

Vigência: 05/05/2017 a 04/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 094/2017

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Cristiane Teixeira da Silva, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



CRECI - RJ
AUTORIZO O PAGAMENTO
Custo

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do "Ordenador de Despesas" deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2017



Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 095/2017

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



CRECI-RJ
AUTORIZO O PAGAMENTO
VISTO

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2017.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 096/2017

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **PETRÓPOLIS**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **PETRÓPOLIS**, no período de 23.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ANTONIO GOMES CHRISTOVAO – CRECI Nº 18378**.

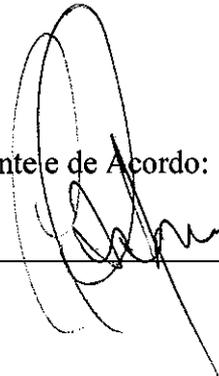
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 097/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

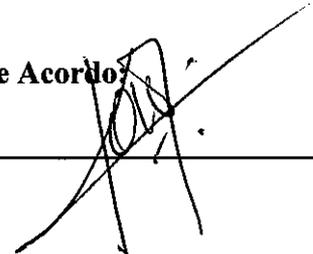
Art. 1º - NOMEAR como membro da 1ª - **COMISSÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR – CRECICON**, no período de 30.05.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis: **ANTONIO CARLOS BUBULA RIBEIRO – CRECI Nº 30392;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo



PORTARIA Nº 099 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 098 de 31 de maio de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVALDO BEZERRA DA COSTA** para o exercício do cargo de livre provimento de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** percebendo o valor do respectivo salário correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

cento


PORTARIA Nº 100/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membro da 3ª COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE INSCRIÇÃO – COAPIN, no período de 22.06.2017 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis: **ANTONIO CARLOS BUBULA RIBEIRO – CRECI Nº 30392;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2017.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de acordo:

